



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Fundo Estadual de Conservação Ambiental e Desenvolvimento Urbano
Conselho Superior

DELIBERAÇÃO EXECUTIVA Nº 234 /2004

DE 10 DE AGOSTO DE 2004

Define procedimento, no caso
específico que menciona

O CONSELHO SUPERIOR DO FUNDO ESTADUAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO URBANO - FECAM, na 61ª Reunião, realizada em caráter extraordinário, em 10 de agosto de 2004, e no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Regimento Interno deste Conselho,

DELIBERA:

Art. 1º - Estabelecer que caberá ao Presidente do Conselho Superior do FECAM competência para autorizar solicitações de recursos por parte de executores de projetos os casos específicos de reajustes previstos originalmente nos contratos firmados pelo proponente do projeto.

Art. 2º - As complementações autorizadas terão seus valores, para efeito de controle, acrescidos ao projeto original.

Art. 3º - Definir que essas autorizações constarão da pauta da reunião subsequente do Conselho Superior, para ciência.

Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 2004.

ISAURA MARIA FERREIRA FRAGA
Presidente